



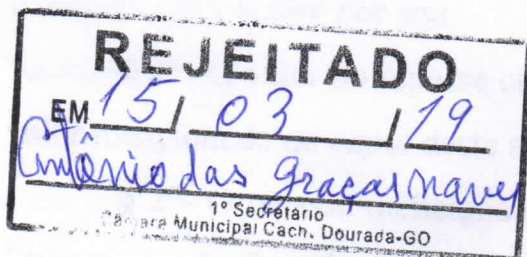
PREFEITURA MUNICIPAL

**CACHOEIRA DOURADA-GO**

Gestão eficiente, transparente e inovadora



**PROJETO DE LEI Nº 076/2019**



*“Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com as Associações Comunitárias do Município de Cachoeira Dourada e Distritos, conforme especifica, e dá outras providências.”*

A PREFEITA MUNICIPAL,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que está sendo enviado o projeto de lei para aprovação e promulgação do seguinte conteúdo:

**Art. 1º-** Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar convênio com as Associações Comunitárias do Município de Cachoeira Dourada e Distrito, objetivando o repasse de auxílio financeiro sob a forma de subvenção social.

**Art. 2º -** A subvenção que trata o artigo 1º tem por objeto auxiliar nas despesas com manutenção dessas entidades mencionadas, tendo por objetivo promover a informação e a inclusão social, as ações nas áreas de educação, saúde e assistência social, em caráter educacional e de orientação, dentre outras relativas às atividades específicas dessas associações

§ 1º- As ações a serem desenvolvidas, não terão custos para população, sendo que as entidades conveniadas deverão disponibilizar espaços para a realização das atividades a que se propõem.

§ 2º- O Município poderá a qualquer momento determinar o encerramento do presente convênio de subvenção, se o mesmo não estiver atingindo as suas finalidades ou cumprindo com as ações previstas.



**Art. 2º** - O valor do repasse de que trata o artigo 1º desta Lei será de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por ano.

§ 1º - O valor do repasse constará do convênio a ser firmado anualmente, limitado ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

§ 2º - O repasse mencionado no *caput* deste artigo será realizado a critério do Poder Executivo, não ficando, portanto, na obrigação de repassar a totalidade prevista anualmente ou mensalmente.

§ 3º - A entidade beneficiária deverá prestar contas à Secretaria de Finanças do Município do valor do auxílio em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao repasse.

§ 4º - Caso seja o parcelado o valor, o repasse da parcela do mês subsequente está condicionado a prestação de contas da parcela anterior.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para subvenções sociais, devidamente inscritos na Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo Único** - Caso seja necessário, fica autorizada a Prefeita a abrir crédito adicional de natureza especial ou suplementar.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aos 11 de março de 2019.

*Natália Camardelli Cajazeira Prates*  
**Natália Camardelli Cajazeira Prates**  
Prefeita Municipal  
Natalia Camardelli C. Prates  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017-2020  
Cachoeira Dourada - GO

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei tem por finalidade autorizar a Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com as Associações Comunitárias do Município de Cachoeira Dourada e Distritos.

Na propositura que ora se apresenta ficou consignado que o objetivo do projeto de lei é autorizar repasse financeiro à instituição sob a forma de subvenção social.

Justifica-se que o auxílio financeiro às Associações Comunitárias, pois as mesmas promoverão e a inclusão social, via das ações nas áreas de educação, saúde e assistência social, em caráter educacional e de orientação, dentre outras atividades relativas às Associações Comunitárias à população.

Como se observar, a presente propositura visa atender ao interesse público, visto que fomentará inclusão social a que se dispõe.

Sendo o tinha para o momento, conto com o elevado espírito público dos nobres Vereadores na aprovação da matéria apresentada e, desde já, lhes antecipo meus sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Natália Camardelli Cajazeira Prates*  
**Natália Camardelli Cajazeira Prates**  
Prefeita Municipal  
Natalia Camardelli C. Prates  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017 2020  
Cachoeira Dourada-GO